



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



DESPACHO

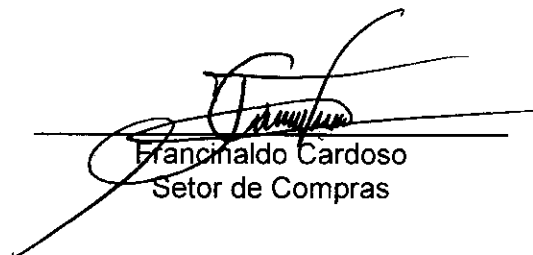
Folha n° 16
Proc. n° 25
Rubrica [assinatura]

Ao

Secretário Municipal de Administração,

Conforme solicitado seguem as pesquisas e mapa de apuração de preço para seu conhecimento, referente a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de traslado, formalização simples e fornecimento de urnas funerárias e vestimentas com objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pindaré Mirim – MA, 25 de Janeiro de 2021.


Francinaldo Cardoso
Setor de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de traslado, formalização simples e fornecimento de urnas funerárias e vestimentas com objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social no sentido de oferecer benefícios eventuais aos seus usuários do Município de Pindaré Mirim - MA.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Urna funerária adulta sem visor: de madeira lisa, com visor, padrão simples 4 alças duras, 4 chavetas g. forro de tnt branco ou plástico, travesseiro embutido, com verniz, desenho da tampa em seregrafia - tamanho de 1,75 m a 1,90 m.	Und	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
2	ROUPA FÚNEBRE SIMPLES ADULTO (Masculina: conjunto social em tecido – calça, camisa, meia. Feminina: mortalha – vestido em tecido próprio para óbito)	Und	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
3	CONSERVAÇÃO SIMPLES: (serviço de preparo do cadáver com produtos químicos próprios e especificados para manter as características físicas e retardar o estado de decomposição por 24 h)	Und	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
4	VELÓRIO SIMPLES (Montagem simples, tenda – tamanho 3 x 3, e cortejo)	Und	05	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
5	TRANSLADO (remoção do óbito por km transcorrido)	Km	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
R\$ 17.200,00					

Valor total estimado R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A aquisição desses produtos e serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 005 de 21 de maio de 2013, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Dotar a Secretaria Municipal de Assistência Social de produtos e serviços, para atender as necessidades das famílias carentes do Município de Pindaré Mirim – MA.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto e serviços a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerado todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidem direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha do Cadastro de Fornecedores Municipais;

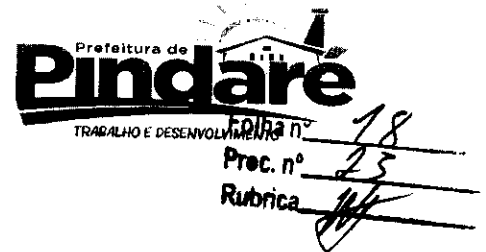
5.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

6. DA FORMALIZAÇÃO

6.1. Para o fornecimento dos produtos e serviços serão formalizados Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

- 7.1. Designar servidor da Secretaria de Assistência Social, para recebimento dos produtos;
- 7.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 7.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal emitida pela contratada e ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, CERTIDÃO CONJUNTA DA RECEITA FEDERAL e CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS em seguida será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária.

8.1.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando a prestação do fornecimento ou do serviço ora especificado.

8.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

8.1.3. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

8.1.4. Antes de efetivar o pagamento, a contratada terá sua situação de regularidade junto ao órgão estaduais e federais confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.2. A Prefeitura de Pindaré Mirim terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.

8.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Prefeitura de Pindaré Mirim.

8.4. A Prefeitura de Pindaré Mirim poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0314.2304.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS – AUX. NATALIDADE E FUNERAL
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.12	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL INFANCIA E JUVENTUDE
08.122.0046.2035.0000	MANUT. FUNC. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL, INFANCIA E JUVENTUDE
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Secretaria Municipal de Assistência Social, para às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem orientação de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceder programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com rapidez aos novos requisitos.

10.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N – Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

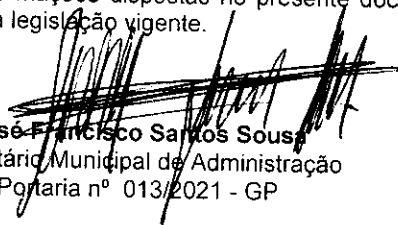


11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Pindaré Mirim - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato decorrente do presente instrumento.

Pindaré Mirim - MA 25 de 21 de 2021

Folha nº 19
Proc. nº 23
Rubrica [assinatura]

Elaboração/Técnico Responsável:  Francinaldo Cardoso Chefe do Setor de Compras Portaria 028/2021 - GP
Aprovação: Considerando todas as informações dispostas no presente documento, APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA , conforme estabelece a legislação vigente.  José Francisco Santos Sousa Secretário Municipal de Administração Portaria nº 013/2021 - GP